



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.070/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

“Acresce disposições à Lei Complementar Municipal nº 1.984 de 23 de dezembro de 2013, já alterada pela Lei 2.047/15, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Anexo I da Lei 1984/2013 e alterações, conforme itens abaixo:

11 – Professor de Educação Física dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I e Pré-Escolar

I – Vagas: seis (06), sendo 01 para Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria (Fazendinha); 01 para Escola Municipal Otávio Severino da Silva (Gramma); e 04 para a Sede do Município;

II – Natureza – emprego público efetivo;

III – Carga Horária Semanal – 24 horas

IV – Salário Base – Piso do Magistério conforme Lei Municipal nº 1760/ 2009, e alterações

V – Habilitação Mínima – Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

12 – Professor de Educação Básica – PEB I – Escola Municipal Otávio Severino da Silva (Gramma)

I – Número – três (03);

II – Natureza – emprego público efetivo;

III – Carga Horária Semanal – 24 horas

IV – Salário Base – Piso do Magistério conforme Lei Municipal nº 1760/ 2009 e alterações;

V – Habilitação Mínima – Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Nível Médio com Diploma Registrado.

13 – Professor de Educação Básica PEB II – Escola Municipal Feliciano Antonio de Faria (Fazendinha)

I – Número – quatro (04);

II – Natureza – emprego público efetivo;

III – Carga Horária Semanal – 24 horas

IV – Salário Base – Piso do Magistério conforme Lei Municipal nº 1760/2009 e alterações;

V – Habilitação Mínima – Licenciatura Plena ou Curta Específica da Disciplina.

14 – Professor de Educação Básica PEB II – Escola Municipal Otávio Severino da Silva (Gramma)

I – Número – três (03);

II – Natureza – emprego público efetivo;

III – Carga Horária Semanal – 24 horas